



Município de Ilha Comprida

Estância Balneária



DECRETO Nº 1016/2020

ALTERA O DECRETO, Nº 985, DE 24 DE MARÇO DE 2020, E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Ilha Comprida/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 83 - Inciso XI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO os termos do Decreto Municipal nº 985, de 24 de março de 2020 que declarou Estado de Calamidade Pública do Município de Ilha Comprida-SP, em razão da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO que o objetivo é evitar a aglomeração de pessoas e evitar a propagação do vírus;

CONSIDERANDO a premente necessidade de intensificação das medidas de prevenção do contágio, inclusive adotadas por outros Municípios e o Governo do Estado de São Paulo.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.959, de 04 de maio de 2020, que dispõe sobre o uso geral e obrigatório de máscara de proteção facial no contexto da pandemia da COVID-19.

CONSIDERANDO, o Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, que institui o Plano São Paulo, com o objetivo de implementar e avaliar ações e medidas estratégicas de enfrentamento à pandemia decorrente da COVID-19.

DECRETA

Art. 1º Fica retomado o expediente no âmbito da Administração Pública Municipal, das 08h às 17h, ficando suspenso o determinado no inciso III, do art. 2º, do Decreto nº 985, de 24 de março de 2020.

Parágrafo único O atendimento ao público deve ser realizado no período das 8h às 12h mediante prévio agendamento no Departamento competente, ficando o período das 13h30min às 17h para o atendimento de serviços internos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA, EM 03 DE AGOSTO DE 2020.

GERALDINO BARBOSA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal